



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL
Gestão 2022



073
Fis
[Signature]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 002/2022

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS - TO, escritório THARCIA AURELIA SETUBAL BRITO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, para prestação de serviços de advocacia na emissão de Parecer Jurídico no processo de Inexigibilidade de licitação, abaixo especificado.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.152.996/0001-86, com sede na Av. Bernardo Sayão, nº 1445, Centro - CEP: 77.465-000 - Figueirópolis/TO, neste ato representada pela Presidente HÉRICA MENEZES DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.884.741-92, Cédula de identidade nº 1.086.925, SSP/TO, residente e domiciliado em Figueirópolis/TO.

CONTRATADO: THARCIA AURELIA SETUBAL BRITO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.038.348/0001-49, localizada na Rua 307, s/nº, qd. 27, lt. 11, Residencial Jardim dos Buritis, Gurupi-TO. neste ato representada pela Advogada THARCIA AURELIA SETUBAL BRITO, brasileira, solteira, advogada, inscrito na OAB/TO Nº 6331, residente na Rua 307, s/nº, qd. 27, lt. 11, Residencial Jardim dos Buritis, Gurupi-TO, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e contratados entre si o que dispõe a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **contratação de serviços de advocacia na emissão de parecer jurídico no processo de Inexigibilidade de licitação abaixo especificado:**

Carta Convite	Número	Objeto de Contratação
Inexigibilidade	Nº 001/2022	Contratação Assessoria Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O preço ajustado pelo que está definido no objeto contratual é no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** que serão pagos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO em conforme a execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O presente contrato encerra-se, logo após a emissão do referido parecer.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

4.1 A **Contratada** se compromete a executar os serviços ora pactuados, dentro das normas e legislação pertinente à matéria, respondendo pela idoneidade técnica, obrigando-se a cumprir os prazos legais na entrega dos serviços executados, e o **Contratante** se compromete a repassar em tempo hábil toda a documentação e informações necessárias à efetivação dos serviços contratados, na falta de repasse da respectiva documentação e informações a Contratada se exime de qualquer responsabilidade.